NOTAS E INFORMAÇÕES

A virtude da normalidade



O apoio do comandante do Exército ao Supremo Tribunal Federal é um bem-vindo recado para os quartéis

comandante do Exército, general Tomás Miguel Ribeiro Paiva, deu uma inestimável contribuição à normalidade democrática ao manifestar-se favoravelmente à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que formou maioria contra o suposto papel de "poder moderador" das Forças Armadas em situações de crise institucional. Questionado em entrevista se estava de acordo com o voto dado até aqui por ministros da mais alta Corte do País, ele respondeu: "Totalmente. Não há novidade para nós. Quem interpreta a Constituição em última instância é o STF e isso já estava consolidado como o entendimento".

Em breves palavras, o general cumpriu o que se espera de qualquer democrata, seja ele militar ou ci-vil: defendeu a Constituição, reconheceu a instituição que tem a missão de interpretá-la e resguardou as Forças Armadas de qualquer outra interpretação fabricada pelo cinismo golpista dos últimos anos.

Assim como ministros do Supremo se viram perplexos ao precisar dedicar tempo e esforço para demonstrar algo elementar, não deixa de ser surpreendente que a declaração do general Tomás Paiva preci-se de reconhecimento e aplauso ao reafirmar obviedade igual. Mas convém lembrar a singularidade das circunstâncias: era necessário afastar de uma vez por todas o fantasma do "poder moderador" que extremistas tentaram emplacar, intoxicados por anos de fumaça bolsonarista.

A maioria do STF deixou evidente que nem o Supremo nem o presidente da República podem ser qualificados como "poderes moderadores". Muito menos as Forças Armadas, nem sequer configuradas como Poder como o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Do mesmo modo, o chefe do Executivo tem prerrogativas limitadas, sem que a ele seja concedido o direito de recorrer às Forças Armadas para barrar a independência dos demais Poderes. A doutrina de que militares estariam constitucionalmente autorizados a intervir para arbitrar conflitos institucionais só existiu mesmo na cabeça de golpistas. Como sustentou o ministro Gilmar Mendes no seu voto, a hermenêutica da baioneta não cabe na Constituição.

O general Tomás Paiva sabe disso. Sabe também que as Forças Armadas estiveram engolfadas por esse fantasma, e que ainda há nelas uma pletora de infiltrados dispostos a ressuscitá-lo. Ele próprio assim como outros legalistas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica – foi vítima de ataques ferozes vindos dos quartéis e de militares instalados no Palácio do Planalto de Jair Bolsonaro. Num dos diálogos mencionados nas investigações sobre a suposta arti-culação do ex-presidente pela anulação das eleições, Tomás Paiva é duramente criticado por se opor à tentativa de golpe.

O oportuno recado do general emite sinais, portanto, para fora e para dentro dos quartéis, além de servir de importante premissa para o longo trabalho de despolitização das Forças Armadas. E demonstra que há situações nas quais a virtude da normalidade significa também uma excepcionalidade, como lenitivo a nos proteger de riscos institucionais. É este o

Desembargador indicado por Lula dá voto contra Moro

José Rodrigo Sade conclui que senador cometeu abuso de poder econômico na eleição; pedido de vista interrompe julgamento

PEPITA ORTEGA

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná retomou na tarde de ontem o julgamento que pode culminar na cassação do senador Sérgio Moro (Únião Brasil-PR), investigado por suspeita de abuso de poder econômico nas eleições de 2022. O placar está um voto a favor e outro contra: o relator, desembargador Luciano Carrasco Falavinha, votou contra a perda do mandato do ex-juiz da Operação Lava Jato, sob o entendimento de que "não foi provado abuso, caixa 2 e nem corrupção"; já o desembargador José Rodrigo Sade entendeu que houve "patente abuso" no caso, com a "quebra da isonomia do pleito, comprometendo sua lisura"

Após Sade abrir divergência, desembargadora Cláudia Cristina Cristofani pediu vista do caso, suspendendo o julgamento. A análise será retomada na próxima segunda-feira, com a expectativa de conclusão no mesmo dia

O caso ainda poderá ser levado para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em grau de recurso. OTRE estima que, em tal hipótese, os autos sejam remetidos à Corte superior em maio.

Recém-chegado ao TRE-PR por indicação do presidente

Luiz Inácio Lula da Silva, Sade fez um paralelo entre futebol e o julgamento de Moro. Afirmou que o tribunal discute se o senador e seus suplentes teriam "desrespeitado o fair play financeiro", o teto de gastos. Nessa analogia, a Corte estaria fazendo um "VAR" do pleito: "O candidato venceu, sua torcida comemorou e estamos avaliando se o gol foi válido".

Para desembargador, Moro desrespeitou 'o fair play anceiro' da eleição e o TRE atua como o 'VAR'

A avaliação do magistrado é de que é irrelevante saber se Moro pretendia ou não concorrer ao Senado pelo Paraná, desde o início. Segundo o desembargador, se o candidato escolhe fazer pré-campanha para um cargo maior, deve ter planejamento para que, em casos de mudança para um cargo menor, haja controle de gastos para evitar incorrer em abuso de poder econômico.

'DESEQUILÍBRIO'. Sade entendeu que Moro assumiu risco em começar a gastar como pré-candidato à Presidência expondo-se a impugnação de sua candidatura. Para o desembargador, no caso concreto, Moro investiu mais recursos que os demais candidatos, porque, até determinado ponto, sua base para o teto era maior, gerando "completo desequilíbrio" na disputa.

O magistrado ressaltou que não é possível apagar os caminhos que o pré-candidato percorreu."Tentando participar de três eleições diferentes, desequilibrou Moro, a seu favor, a última, ao Senado pelo Paraná. E o desequilíbrio decorre da constatação incontroversa de que os demais candidatos não tiveram as mesmas oportunidades de exposição, o que fez toda a diferença."

Para Sade, as provas são contundentes ao mostrar a realidade da pré-campanha de Moro quando de sua filiação ao Podemos e também ao União Brasil, Em seu voto, o desembargador chegou a citar o precedente da senadora Selma Arruda, de Mato Grosso, Conhecida como "Moro de saia", ela teve o mandato cassado em dezembro de 2019 pelo TSE por abuso de poder econômico e caixa 2 durante a eleição do ano anterior.

GILMAR. O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), recebeu ontem Moro em seu gabinete, segundo apurou o Estadão/Broadcast. A reunião ocorreu em meio ao julgamento no TRE-PR. Um interlocutor com acesso ao gabinete de Gilmar narrou à reportagem que o encontro teve "conversas gerais". Gilmar costuma fazer fortes críticas aos métodos da extinta operação e também diretamente a Moro. • colabora DAM LAVÍNIA KALICZ E WEST LEV GALZO

STF: relatórios do Coaf podem ser requisitados sem aval prévio da Justiça

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal confirmou anteontem o entendimento de que a Polícia pode requerer relatórios de inteligência diretamente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), sem prévio aval da Justiça. O colegiado manteve decisão do ministro Cristiano Zanin que, em novembro, derrubou ato do Superior Tribunal de Justiça (STJ) após ver afronta à decisão vinculante da Corte máxima.

Entendimento

O STF confirmou decisão do ministro Cristiano Zanin, que havia derrubado entendimento do STJ

O ministro reforçou o alerta sobre os efeitos de uma eventual manutenção do entendi-mento do STJ - contra a requisição de relatórios de inteligência diretamente por investigadores. Segundo Zanin, a decisão poderia prejudicar uma série de investigações sensíveis, não só sobre lavagem de dinheiro (relacionada a caso específico que aportou no STF), mas também de terrorismo e tráfico de drogas.

O entendimento foi acompanhado pelos demais integrantes da Primeira Turma. O ministro Flávio Dino, por exemplo, ressaltou o potencial "efeito multiplicador drástico e perigoso" da decisão do STJ, classificando o mesmo como "veiculador de gravíssima insegurança jurídica".

A decisão foi proferida por unanimidade no âmbito de um recurso da defesa de um dirigente de uma cervejaria - investigado por suspeita de lavagem de dinheiro - contra a de-cisão de Zanin em novembro.

Na ocasião, o ministro acolheu um pedido do Ministério Público do Pará, que questiona-va a invalidação, pelo STJ, de relatórios do Coaf requeridos pela Polícia no curso do inquérito.

O Superior Tribunal de Justiça havia avaliado que o Coaf pode remeter informações para os investigadores, de forma espontânea, mas seria ilegal a requisição, por estes, de infor-mações do órgão de inteligência financeira

COMPARTILHAMENTO. Ao analisar o caso, Zanin entendeu que a decisão da Sexta Turma do STJ afrontou decisão do STF, que estabeleceu a tese da constitucionalidade do compartilhamento de relatórios do Coaf com os órgãos de persecução penal, "sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial". Na avaliação do relator, a manutenção do entendimento do STJ poderia dificultar investigações e ainda acarretar ao País "graves implicações de direito internacional".

O julgamento citado por Zanin ocorreu em 2019 e avaliou não só o encaminhamento de relatórios pelo Coaf, mas também informações solicitadas pelo Ministério Público. Na ocasião, foi analisado o recurso do senador Flávio no caso da "rachadinha".